

PORTARIA Nº450 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

**Outorga para LUKA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO S/A,
o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio Claro,
para irrigação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1631/2025, de 24 de abril de 2025, do processo SIGA Nº 3491/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para LUKA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO S/A, CNPJ: 13.784.906/0001-96, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos, para captação **no Rio Claro**, com a finalidade de IRRIGAÇÃO da área total de 825 ha, para plantio das culturas de soja, milho e feijão, pelo sistema de aspersão com equipamentos de pivô central, na Fazenda BF, zona rural do município de Diamantino/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-12 - Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – **Captação 1 (Bombeamento Mestre)**, nas coordenadas geográficas: Lat. 14°0'29,26"S, Long.56°48'29,62"W; e vazão máxima de captação de 0,172222 m³/s (620m³/h ou 172,22L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do ANEXO. A captação atenderá a 01 (um) reservatório de 30.000 m³;

II - **Captação 2 (Bombeamento Mestre)**, nas coordenadas geográficas: Lat. 14°0'29,22"S, Long.56°48'29,59"W; e vazão máxima de captação de 0,172222 m³/s (620m³/h ou 172,22L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 02 do ANEXO. A captação atenderá 01 (um) reservatório de 30.000 m³;

III – Seis pivôs centrais, de áreas: (155 ha), (155 ha), (155 ha), (120 ha), (120 ha) e (120 ha); que juntos totalizam 825 hectares de área irrigada, se abastecerão no reservatório de 30.000m³, atendido pelas **Captações 1 e 2** no Rio Claro.

IV – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento o equipamento de medição para o monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

V - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas;

VI - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência para o envio tempestivo de até 30 dias a cada ano contado.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **24 de abril de 2032**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a

prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2025.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADO...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio Claro

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 14°0'29,26"S, Long.56°48'29,62"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,172222	10	31	Julho	0,172222	21	31
Fevereiro	0,172222	10	28	Agosto	0,172222	24	31
Março	0,172222	12	27	Setembro	0,172222	22	30
Abril	0,172222	14	30	Outubro	0,172222	17	27
Maio	0,172222	21	28	Novembro	0,172222	11	30
Junho	0,172222	23	26	Dezembro	0,172222	7	31

Tabela 02 – Rio Claro

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 14°0'29.22"S, Long.56°48'29,59"W;

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,172222	10	31	Julho	0,172222	22	28
Fevereiro	0,172222	10	28	Agosto	0,172222	22	31
Março	0,172222	11	27	Setembro	0,172222	20	30
Abril	0,172222	13	30	Outubro	0,172222	16	27
Maio	0,172222	19	28	Novembro	0,172222	10	30
Junho	0,172222	21	26	Dezembro	0,172222	7	31

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 28/04/2025
as 16:23:25.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **BDMMZ49AB** e o código CRC **93ED4622**.
